



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558  
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 076./94

Concede apoio financeiro a professor-aluno e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido apoio financeiro a professores-alunos no valor 323,95 URV.

Art. 2º - O apoio financeiro, art. anterior beneficiará os seguintes professores-alunos:

- Agnaldo Fontana; ✓
- Ildonês Barbosa;
- Maristela Klein; ✓
- Lucinda da Silva; ✓
- Claide Hoschnack.

Art. 3º - Os professores-alunos beneficiados por esta Lei, deverão apresentar junto à SMECD o comprovante de frequência no Curso de Magistério na FUNDEP em Três Passos.

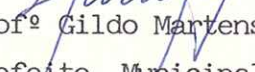
Art. 4º - Os recursos para pagamento da despesa criada por esta Lei serão extraídos da seguinte Dotação orçamentária:

- 2006-9 - SMECD
- 32.540000-8 - Apoio Financeiro a Estudante.

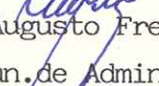
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 de março de 1.994.

  
Profº Gildo Martens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 18 de março de 1.994.

  
Augusto Freitas  
Sec.Mun.de Administração.

